



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87.210-000

Fone (44)3674-1108 – Fax 44 3674-1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 211/2008

Súmula: Autoriza o Chefe do Executivo a conceder reajuste de vencimentos aos servidores municipais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a conceder reajuste à remuneração dos servidores municipais, em obediência ao Inciso X, do art. 37 da CF., no percentual de 8% (oito por cento), retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2008.

Art. 2º - Fica assegurada a remuneração mínima de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), aos servidores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Em 27 de março de 2008.


Ariovaldo Emerenciano Demora
RG. 466.200-8 - SSPR
PREFEITO MUNICIPAL

Jornal *Tribuna de Curitiba*
Edição n.º *5067*
Data *28/03/08*
Página *23*